



# Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 06 de setembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 569

## GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA - Processo nº 1938/2024. - Parceiro: Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado”.** - O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea “e”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária **Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado”**. - Publique-se. - Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de setembro de 2024. - DOUGLAS ÁVILA MOREIRA - Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3462, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre crédito adicional suplementar.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.154,67 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0340 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0052-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 122.154,67 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de setembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3463, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre crédito adicional suplementar.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0340 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0052-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de setembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3.464, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre crédito adicional suplementar.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0326 02.07.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0120-3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 20.000,00 (vinte mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de setembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 11.528, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, e considerando requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Dediana Aparecida Fidelis, Professor de Educação Básica, o direito de ausentar-se do serviço no dia 13 de setembro de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de setembro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 06 de setembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 569

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de setembro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral